

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046

O **MUNICÍPIO DE IBIQUERA - BA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Ivan Cláudio de Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5573440-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 665.529.745-15, residente e domiciliado à rua Av. Plínio Mata Pires, nesta cidade, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e a empresa **PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Andaraí, nº 50, Centro – Nova Redenção-BA, CNPJ nº 13.114.675/0001-03, neste ato representada pelo Sr(a) Carlos Brandão de Melo, portador da carteira de identidade RG nº 1507879440, inscrito no CPF sob o nº 013.824.655-64, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuro fornecimento de urnas mortuárias, mortalhas e para a prestação de serviços de traslados de corpos com o escopo de suprir às demandas da Prefeitura Municipal de Ibiquera/BA. Tipo: Menor Preço por Lote, conforme abaixo:

LOTE 01 – URNAS MORTUÁRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA - ADULTO - MEDINDO 1,90 CM (TAMANHO PADRÃO) EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO TRÊS (03) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO.	UNID.	24	R\$ 810,00	R\$ 19.440,00
02	URNA MORTUÁRIA - INFANTIL - MEDINDO 0,80 CM, EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO TRÊS (03) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO.	UNID.	08	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
03	URNA MORTUÁRIA EXTRAGRANDE (EXTRAGORDA) PARA PESSOAS OBRASAS - SIMPLES MEDINDO 1,90 - TAMANHO PADRÃO - EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO CINCO (05) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO.	UNID.	06	R\$ 2.070,00	R\$ 12.420,00
					R\$ 34.020,00

R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)

PQ - RUA SÃO JOSÉ, 02, CENTRO - IBIQUERA-BA - CEP: 45.640-000 - DDT: 13.710.671/0001-04

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

**LOTE 02 – TRASLADO DE CORPOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE TRASLADO POR QUILOMETROS RODADOS FORA DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA	KM	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LOTE 03 – MORTALHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MORTALHA ADULTA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR CAMISA, CALÇA, E MEIA.	UNID.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
02	MORTALHA ADULTA FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO DE QUALIDADE, COMPOSTA POR VESTIDO E MEIAS.	UNID.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
03	MORTALHA INFANTIL COMPOSTA POR ROUPA INFANTIL FEMININA OU MASCULINA	UNID.	08	R\$ 50,00	R\$ 400,00
					R\$ 2.800,00

R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

1.2 Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibiquera não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 48.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, CEP 46.840-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

PRAÇA SÃO JOSÉ 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.710.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



3.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

4.2.1 A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

PRAÇA SÃO JOSÉ, 22, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 48.840-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

4.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**5.1 Do Município**

5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 Da Detentora

5.2.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

5.2.7 Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

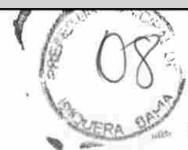
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

6

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32 - CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 46.240-000 - CNPJ 13.718.871/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;**

c) **0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.**

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BAESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

10.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 004/2019.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2019 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 As parte elegem o foro da Comarca de Ibiquera-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-BA, 01 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal


PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA-ME
Empresa Detentora da Ata

13.114.675/0001-031
PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA
Avenida Andaraí, nº 50 Centro
CEP: 46.835-000
Nova Redenção - Bahia.

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**



Testemunhas:

Nome: _____
CFP nº _____

Nome: _____
CFP nº _____

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 45.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA



PUBLICAÇÃO
DO
CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **CONTRATO nº 047/2019 - PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 13.114.675/0001-03, no valor global **R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)** referente ao lote 01, **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao lote 02, e **R\$ 2.800,00 (dois mil e oito centos reais)**, referente ao lote 3. Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Objeto: **Registro de Preços** visando a contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, mortalhas e para a prestação de serviços de traslados de corpos com o escopo de suprir às demandas da Prefeitura Municipal de Ibiquera/BA. Tipo: **Menor Preço por Lote**. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Ibiquera/BA, 01 de abril de 2019.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibiquera-BA

DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia**

Segunda-feira, 22 de Abril de 2019 - Pag.2 - Ano VII - Nº 41

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA****AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **CONTRATO nº 047/2019 - PLANSACRE FUNERÁRIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 13.114.675/0001-03, no valor global **R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)** referente ao lote 01, **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente ao lote 02, e **R\$ 2.800,00 (dois mil e oito centos reais)**, referente ao lote 3. Vigência: 01/04/2019 a 01/04/2020. Objeto: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, mortalhas e para a prestação de serviços de traslados de corpos com o escopo de suprir às demandas da Prefeitura Municipal de Ibiquera/BA. Tipo: Menor Preço por Lote.** Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Ibiquera/BA, 01 de abril de 2019.

IVAN CLÁUDIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA – CEP 46.840-000 – CNPJ 13.718.671/0001-34

**ICP
Brasil**Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_ibiquera

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial